

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 314-111 de 27/03/2024**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **41 (quarenta e um) páginas**, foi apresentado em 06/03/2024, o qual foi protocolado sob nº 185812, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **314-111** e averbado no registro primitivo nº 314 no Livro A - 386 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Natureza
Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU

Código de Segurança: **1697.0677.3091.7696**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

AUTENTIQUE LTDA:29.423.653/0001-65 (Padrão: ICP-Brasil)

Uberaba, 27 de março de 2024

Assinado eletronicamente

CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEAO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 395,65	R\$ 23,79	R\$ 138,26	R\$ 19,80	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,60	R\$ 578,10			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

314-111



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HLZ23625



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2f49e8180eeb69a0faff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c2ab303b1a7f1267df7d37dd>



Página
000001/000041

Registro N°
314-111
27/03/2024

Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEAO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
 Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
 CNPJ nº 20.054.326/0001-09
 Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

1 Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, atendendo convocação
 2 efetivada através de edital, reuniram-se os membros do Conselho Curador e Diretor da Fundação
 3 de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, via ferramenta on-line *Google Meet*, dado ciência a
 4 todos sobre a gravação da mesma. **Estiveram presentes na assembleia os Conselheiros**
 5 **Curadores:** Carlos Alberto Alves de Oliveira, Carlos Antônio Alvarenga Gonçalves, Darlene Mara
 6 dos Santos Tavares, Flávia Aparecida Dias Marmo, Helder Barbosa Paolini, Jurema Ribeiro Luiz
 7 Gonçalves, Leiner Resende Rodrigues, Lilian Cristina da Cruz, Marcos Massao Shimano, Roseli
 8 Aparecida da Silva Gomes, Virmondes Rodrigues Júnior, Wendell Sérgio Ferreira Meira e William
 9 Alexandre Manzan. **Conselho Diretor:** Jesislei Bonolo do Amaral Rocha – Diretora Presidente e
 10 Paulo Roberto da Silva – Diretor Vice-Presidente, a **Coordenadora Administrativa:** Keila Cristina
 11 Telles Furtado e o **Assessor Jurídico:** Márcio Fúlvio Fontoura. Com a presença dos Conselheiros
 12 necessários para atingir o quórum de instalação e deliberação, nos termos do Parágrafo Único do
 13 Artigo 17, cumulado com o inciso I do Artigo 36, ambos do estatuto social vigente da Fundação,
 14 verificada pela Presidente do Conselho Curador, Jurema Ribeiro Luiz Gonçalves, aliada a
 15 deliberação unânime dos Conselheiros foi instalada, em segunda convocação, às 09h00min. Com a
 16 palavra, a Presidente do Conselho Curador, cumprimentou a todos os presentes e registrou as
 17 justificativas de ausência dos Conselheiros Curadores: Valdo José Dias da Silva e Odonirio
 18 Abraão Júnior. Em seguida, procedeu a abertura da assembleia destacando a ordem do dia,
 19 consignada no edital de convocação e no rodapé da presente ata, a saber: **1) Reforma do estatuto**
 20 **social da Funepu.** Ato contínuo, agradeceu a presença de todos e destacou a importância de
 21 deliberar sobre a reforma do estatuto social, levando em consideração a resposta à consulta emitida
 22 pelo CAOTS, ref. PAAF nº MPMG 0024.23.002865-6, cientificada através do Ofício nº
 23 126/2023/MPMG, tendo como referência a ata da assembleia deste Conselho Curador, realizada
 24 em 19.12.2022, contendo pontuações a respeito de dispositivos que menciona, pelo que todos
 25 tomaram ciência. Ato contínuo, realizou a leitura de item por item da proposta de alteração do
 26 Estatuto Social respectivamente declarando aberta a discussão entre os membros. Após leitura
 27 minuciosa e debates, foram deliberadas e aprovadas as seguintes alterações: **Supressão do caput**
 28 **do Art. 3º que possuía o seguinte texto:** “Art. 3º. A Fundação com fins não econômicos, ou seja,
 29 sem intuito de lucro, goza de autonomia financeira e administrativa nos termos da lei e deste
 30 estatuto.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do Parágrafo**
 31 **Único do Art. 3º, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 3. A Fundação tem caráter beneficente
 32 e fins não econômicos e.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração do inciso III do Art. 3º,**
 33 **passando a ter a seguinte redação:** “III - O servidor público federal docente eleito para exercer o

José Carlos Fernandes Junior
 15.º Promotor de Justiça / Uberaba

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.



Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

34 cargo máximo, mediante cessão especial pelo órgão competente da IFE com ônus para a fundação,
35 poderá ser remunerado na forma insculpida no inciso II, do ART. 20-A da Lei 12.772/12;” **Votação:**
36 Aprovado por unanimidade. A Conselheira, Roseli Aparecida da Silva Gomes, acessou a
37 assembleia às 09h38min, sendo assim, o quórum foi atualizado para: 13 (treze) Conselheiros
38 Curadores e 02 (dois) Conselheiros Diretores, mantendo-se o quórum de 2/3 (dois terços),
39 totalizando 15 (quinze) membros, portanto, apto para continuidade das deliberações. **Alteração do**
40 **inciso I do Art. 5º, passando a ter a seguinte redação:** “I - Promover o ensino, pesquisa,
41 extensão universitária. Desenvolver instituições e executar ações na área da assistência social,
42 prioritariamente na área da saúde, remunerada ou não, à comunidade;” **Votação:** Aprovado por
43 unanimidade. **Alteração da sequência numérica do Parágrafo Único do Art. 5º, mantendo-se a**
44 **redação vigente:** “§1º - Os objetivos indicados nesse capítulo serão alcançados diretamente ou
45 através de contratos de gestão com órgãos da administração pública direta ou indireta ou convênios
46 com entidades congêneres ou educacionais, devendo a FUNEPU manter permanente e ativo
47 intercâmbio com elas, no País ou no exterior.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão do**
48 **§2º no Art. 5º, contendo a seguinte redação:** “§2º - A Fundação prestará os serviços dispostos no
49 presente estatuto, sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, língua, credo, opinião política ou
50 qualquer outra condição.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração do inciso III do Art. 8º,**
51 **passando a ter a seguinte redação:** “III - Promover a habilitação e qualificação profissional de
52 jovens nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de adultos e idosos,
53 realizando e gerenciando projetos e ações na qualidade de entidade de atendimento;” **Votação:**
54 Aprovado por unanimidade. **Alteração do inciso IV do Art. 8º, passando a ter a seguinte**
55 **redação:** “Promover e realizar cursos, inclusive cursos de especialização lato-sensu, strictu sensu,
56 pós-técnico, pesquisas, estudos, consultorias e prestação de serviços.” **Votação:** Aprovado por
57 unanimidade. **Correção da sequência numérica do inciso XIV, ulterior ao atual inciso XXIII do**
58 **Art. 8º, mantendo-se a redação vigente:** “XXIV – Realizar a abertura de filiais voltando-as aos
59 mesmos objetivos sociais da matriz para atendimento às finalidades desenvolvidas pela Fundação;”
60 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Correção da sequência numérica do inciso XV, ulterior ao**
61 **atual inciso XXIII do Art. 8º, mantendo-se a redação vigente:** “XXV – Outras finalidades que
62 estejam de acordo com seus objetivos e que não sejam expressamente proibidas pela legislação
63 em vigor.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Correção da sequência numérica do parágrafo**
64 **§1º do Art. 9º e alteração da redação atual, passando a ter a seguinte redação:** “Parágrafo
65 único – Dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Curador e
66 Diretor, em reunião conjunta, e de autorização do Ministério Público (Curadoria das Fundações) os
67 seguintes atos:” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da alínea “b” do atual §1º do**
68 **Art. 9º, compondo a proposta do novo Parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:**
69 “b – contratação de empréstimos, financiamentos e movimentações financeiras com significativo
70 impacto;” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão da alínea “d” no atual §1º do Art. 9º,**

2/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180e6b69e0faff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

71 **compondo a proposta do novo Parágrafo único, contendo a seguinte redação:** “d – alienação
72 de bens móveis cujo valor ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, para aquisição de
73 outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.” **Votação:** Aprovado
74 por unanimidade. **Alteração do §1º do Art. 10, passando a ter a seguinte redação:** “§1º - Aplicará
75 suas rendas, seus recursos patrimoniais, financeiros e eventual superávit integralmente no território
76 nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;” **Votação:**
77 Aprovado por unanimidade. **Alteração do §2º do Art. 10, passando a ter a seguinte redação:**
78 “§2º - Não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados,
79 dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou
80 pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem
81 cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade
82 prevista no §7º do art. 195 da Constituição Federal;” **Votação:** Aprovado por unanimidade.
83 **Alteração do caput do Art. 12, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 12. Os integrantes dos
84 Conselhos Curador e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou
85 benefício financeiro em decorrência do cargo/função desempenhado.” **Votação:** Aprovado por
86 unanimidade. **Inclusão do Parágrafo único no Art. 12, contendo a seguinte redação:** “Parágrafo
87 único – Os membros do Conselho Diretor, nos termos da legislação vigente, poderão ser
88 remunerados desde que exerçam as atribuições próprias de gestão executiva da Fundação.”
89 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da redação e correção da sequência numérica
90 do atual §1º do Art. 12, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 13. Os membros dos Conselhos
91 Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações contraidas pela Fundação, exceto
92 quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação do estatuto ou da lei.” **Votação:**
93 Aprovado por unanimidade. **Alteração do §2º do atual Art.12 e correção da sequência numérica,
94 compondo a proposta do novo Art. 13, passando a ter a seguinte redação:** “Parágrafo único –
95 Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se
96 posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento
97 próprio.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica e ajuste do
98 atual Art. 13, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 14. É permitido o exercício cumulativo das
99 funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do
100 Conselho Diretor.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica e
101 ajuste do atual Art. 14, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 15. O Conselho Curador, órgão
102 superior de deliberação da Fundação, composto de conselheiros vitalícios, fundadores que
103 contribuíram financeiramente para sua instituição e de 11 (onze) escolhidos dentre pessoas de
104 ilibada reputação e identificadas com suas finalidades, eleitos com mandato de 04 (quatro) anos,
105 permitida uma reeleição.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão do §1º e dos incisos I, II
106 e III, compondo a proposta do novo Art. 15, com as seguintes redações:** “§1º - É vedado
107 integrar o Conselho Curador pessoa que: I - se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

3/37



Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0fa9ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2b16fce911d774d18eb8e8f5c2ab303b1a7f11267df7d37dd

José Carlos Fernandes Junior
15.º Promotor de Justiça / Uberaba

108 nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90; II - for dirigente de partido político e
109 titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado, estendendo-se a
110 vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por
111 afinidade, até o segundo grau; III - tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 3º
112 grau com integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos
113 cônjuges ou companheiros." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
114 **numérica do §1º do atual Art. 14, compondo a proposta do novo Art. 15, mantendo-se a**
115 **redação vigente:** "§ 2º - Não haverá sucessão dos atuais membros vitalícios do Conselho de
116 Curadores, que assim tornaram-se em razão de doações, extinguindo-se esta condição dos atuais
117 Conselheiros doadores, com a renúncia, morte ou doença incapacitante a juízo do Conselho."
118 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do §2º do atual Art. 14,**
119 **compondo a proposta do novo Art. 15, mantendo-se a redação vigente:** "§3º - Os conselheiros
120 serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos
121 membros a serem substituídos, em caso de término de mandato." **Votação:** Aprovado por
122 unanimidade. **Alteração da sequência numérica do §3º do atual Art.14, compondo a proposta**
123 **do novo Art. 15, mantendo-se a redação vigente:** "§4º - O Presidente do Conselho Curador será
124 eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de
125 seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as
126 reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão,
127 dentre eles, um Presidente *ad hoc*." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
128 **numérica e ajuste do §4º do atual Art. 14, compondo a proposta do novo Art. 15, passando a**
129 **ter a seguinte redação:** "§5º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de
130 30 (trinta) dias, observado o quórum definido no §3º." **Votação:** Aprovado por unanimidade.
131 **Alteração da sequência numérica e ajuste do §5º do atual Art. 14, compondo a proposta do**
132 **novo Art. 15, passando a ter a seguinte redação:** "§6º - Os novos integrantes do Conselho
133 Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da expiração dos
134 mandatos anteriores, observado o quórum definido no §3º." **Votação:** Aprovado por unanimidade.
135 **Alteração da sequência numérica e ajuste do §6º do atual Art. 14, compondo a proposta do**
136 **novo Art. 15, passando a ter a seguinte redação:** "§7º - Perderá o mandato, o integrante do
137 Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se
138 justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no § 5º."
139 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do §7º do atual Art. 14,**
140 **compondo a proposta do novo Art. 15, mantendo-se a redação vigente:** "§ 8º - A destituição de
141 qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços)
142 de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da
143 ampla defesa." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do caput**
144 **do atual Art. 15, mantendo-se a redação vigente:** "Art. 16. Compete ao Conselho Curador:"

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

145 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração do inciso I do atual Art. 15, compondo a**
146 **proposta do novo Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “I - eleger, dentre cidadãos de
147 ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e
148 Presidente, bem como os integrantes do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor da Fundação, este
149 último composto pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro,
150 até o último dia do mês de outubro do ano em que terminar o mandato;” **Votação:** Aprovado por
151 unanimidade. **Correção da nomenclatura “Diretoria” nos incisos II e III do atual Art. 15,**
152 **compondo a proposta do novo Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “II - deliberar sobre
153 o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido
154 previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III - examinar o relatório do Conselho Diretor e
155 deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;” **Votação:** Aprovado por
156 unanimidade. **Alteração do inciso X do atual Art. 15, compondo a proposta do novo Art. 16,**
157 **passando a ter a seguinte redação:** “X - Analisar e deliberar sobre contratos que se pretenda
158 firmar divorciados daqueles celebrados ao fim do processo licitatório atrelados a convênios firmados
159 com órgãos públicos, acordos, ajustes, termos de parceria, de fomento e de colaboração;” **Votação:**
160 Aprovado por unanimidade. **Correção da nomenclatura “Presidente” no inciso XV do atual Art.**
161 **15, compondo a proposta do novo Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “XV- deliberar
162 sobre qualquer irregularidade verificada no funcionamento da Fundação indicando ao Diretor
163 Presidente da instituição as medidas corretivas;” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Correção**
164 **da nomenclatura “da Diretoria” contida no inciso XVI do atual Art. 15, compondo a proposta**
165 **do novo Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “XVI - deliberar sobre a prestação de contas
166 do Conselho Diretor, até 30 dias após a sua apresentação;” **Votação:** Aprovado por unanimidade.
167 **Supressão do Inciso XVII do atual Art.15 por conter mesma informação do atual inciso XX,**
168 **que possuía a seguinte redação:** “XVII - deliberar sobre a reforma e adequação deste Estatuto;”
169 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do Inciso XVIII do atual**
170 **Art. 15, compondo a proposta do novo Art. 16, mantendo-se a redação vigente:** “XVII - aprovar
171 proposta de contrato de gestão;” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
172 **numérica e alteração da nomenclatura “da Diretoria” no inciso XIX do atual Art. 15,**
173 **compondo a proposta do novo Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “XVIII - deliberar
174 sobre desligamento e substituição de membros do Conselho Diretor.” **Votação:** Aprovado por
175 unanimidade. **Correção da sequência numérica e alteração da nomenclatura “a Diretoria” do**
176 **inciso XX do atual Art. 15, compondo a proposta do novo Art. 16, passando a ter a seguinte**
177 **redação:** “XIX - deliberar, em conjunto com o Conselho Diretor, sobre.” **Votação:** Aprovado por
178 unanimidade. **Alteração das alíneas “a” e “b” do inciso XX do atual Art. 15, compondo a**
179 **proposta do Inciso XIX do novo Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “a – as reformas
180 estatutárias; b – a extinção da fundação;” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão das**
181 **alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, compondo a proposta do inciso XIX do novo Art. 16, contendo**

Jose Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0aff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267d7d37dd



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

182 as seguintes redações: “c – aceitação de doações e legados com encargo; d – contratação de
183 empréstimos e financiamentos; e – movimentações financeiras com significativo impacto; f –
184 alienação, oneração ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais
185 adequados à consecução de suas finalidades. (cf. art. 9º, parágrafo único, alínea “c” retro); g –
186 alienação de bens móveis cujo valor ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição
187 de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. (cf. art. 9º,
188 parágrafo único, alínea “d” retro); **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência
189 numérica do inciso XXI do atual Art. 15, compondo a proposta do novo Art. 16, mantendo-se
190 a redação vigente:** “XX - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação
191 financeiro-patrimonial da Fundação;” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da
192 sequência numérica e ajuste do inciso XXII do atual Art. 15, compondo a proposta do novo
193 Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “XXI- convocar reunião do Conselho Fiscal e do
194 Conselho Diretor.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica e
195 ajuste do caput do atual Art. 16, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 17. O Conselho
196 Curador reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:”
197 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração do inciso II do atual Art. 16, compondo a
198 proposta do novo Art. 17, passando a ter a seguinte redação:** “II - definir a política e estratégia
199 institucionais a serem adotadas no ano subsequente, ouvido o Conselho Diretor;” **Votação:**
200 Aprovado por unanimidade. **Alteração da redação do §1º do atual Art. 16, compondo a proposta
201 do novo Art. 17, passando a ter a seguinte redação:** “§1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão,
202 em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos integrantes do Conselho
203 Curador e, em segunda convocação, com qualquer número.” **Votação:** Aprovado por unanimidade.
204 **Alteração da sequência numérica do caput do atual Art. 17, mantendo-se a redação vigente:**
205 “Art. 18. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado;” **Votação:**
206 Aprovado por unanimidade. **Alteração de nomenclatura “da Diretoria Executiva” no inciso III do
207 atual Art. 17, compondo a proposta do novo Art. 18, passando a ter a seguinte redação:** “III -
208 pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal.” **Votação:**
209 Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do Parágrafo Único do atual Art.
210 17, compondo a proposta do novo Art. 18, mantendo-se a redação vigente:** “§1º - As reuniões
211 extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do
212 Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença
213 da maioria absoluta de seus integrantes.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão do §2º,
214 compondo a proposta do novo Art. 18, contendo a seguinte redação:** “§2º - As reuniões
215 poderão ocorrer de forma virtual através de plataformas virtuais disponíveis na rede mundial de
216 computadores, desde que respeitem as definições deste estatuto, constando em ata as pautas
217 discutidas com suas respectivas deliberações. Devem constar em ata todas as pautas discutidas,
218 com suas respectivas deliberações, sendo a ata, ao final, obrigatoriamente assinada por todos os

6/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

219 conselheiros presentes à reunião”. **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
220 **numérica do atual Art. 18, compondo a proposta do novo Art. 19, mantendo-se a redação**
221 **vigente:** “Art. 19. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com
222 antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por
223 outros sistemas de transmissão de dados, com comunicação da pauta a ser tratada.” **Votação:**
224 Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 19, compondo a**
225 **proposta do novo Art. 20, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 20. As decisões do Conselho
226 Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão
227 tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.” **Votação:** Aprovado por
228 unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 20, compondo a proposta do**
229 **novo Art. 21, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 21. São atribuições do Presidente do
230 Conselho Curador” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Votação:** Aprovado por unanimidade.
231 **Inclusão de ponto final no fim da redação do inciso II do atual Art. 20, compondo a proposta**
232 **do novo Art. 21, mantendo-se a redação vigente:** “II- Fazer a interlocução do colegiado com a
233 instância executiva da Fundação.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
234 **numérica do caput do atual Art. 21, compondo a proposta do novo Art. 22, mantendo-se a**
235 **redação vigente:** “Art. 22. O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto
236 de:” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão do §2º e incisos I, II e III, compondo a**
237 **proposta do novo Art. 22 contendo as seguintes redações:** “§2º – É vedado integrar o Conselho
238 Diretor pessoa que: I – se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso
239 I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90; II – for dirigente de partido político e de titular de mandato
240 eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções,
241 estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta
242 colateral ou por afinidade, até o segundo grau; III – tenha relação de parentesco em linha reta ou
243 colateral até 4º grau com integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação
244 aos respectivos cônjuges ou companheiros.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da**
245 **sequência numérica do §2º do atual Art. 21, compondo a proposta do novo Art. 22,**
246 **mantendo-se a redação vigente:** “§3º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e
247 empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma
248 reeleição.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do §3º do**
249 **atual Art. 21, compondo a proposta do novo Art. 22, mantendo-se a redação vigente:** “§4º. O
250 mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Administrativo será de 04 (quatro) anos,
251 iniciando-se em 01 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que
252 completar o período.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do**
253 **§4º do atual Art. 21, compondo a proposta do novo Art. 22, mantendo-se a redação vigente:**
254 “§5º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo
255 de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de

7/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49a8180eeb69a0fa9ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2bfce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a71267df7d37dd

Jose Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0fa9ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2b16ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7037dd

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

256 mandato." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica e ajuste do**
257 **§5º do atual Art. 21, compondo a proposta do novo Art. 22, passando a ter a seguinte**
258 **redação:** "§6º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de
259 ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §5º, em caso de vacância." **Votação:**
260 Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica e ajuste do §6º do atual Art. 21,**
261 **compondo a proposta do novo Art. 22, passando a ter a seguinte redação:** "§7º - Os novos
262 integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da
263 expiração dos mandatos anteriores." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da**
264 **sequência numérica e ajuste do §7º do atual Art. 21, compondo a proposta do novo Art. 22,**
265 **passando a ter a seguinte redação:** "§8º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor
266 que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de
267 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §5º." **Votação:** Aprovado por
268 unanimidade. **Alteração da sequência numérica do §8º do atual Art. 21, compondo a proposta**
269 **do novo Art. 22, mantendo-se a redação vigente:** "§9º - A destituição de qualquer membro do
270 Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do
271 Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla
272 defesa." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 22,**
273 **compondo a proposta do novo Art. 23, mantendo-se a redação vigente:** "Art. 23. O Conselho
274 Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria dos seus integrantes, ou,
275 ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos
276 expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento interno, tomada por voto da maioria simples.
277 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do caput do atual Art.**
278 **23, compondo a proposta do novo Art. 24, mantendo-se a redação vigente:** "Art. 24. Compete
279 ao Conselho Diretor." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Correção da palavra "Estatuo" no**
280 **inciso II do atual Art. 23, compondo a proposta do novo Art. 24, passando a ter a seguinte**
281 **redação:** "II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação,
282 submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;" **Votação:** Aprovado por unanimidade.
283 **Alteração do Inciso IV do atual Art. 23, compondo a proposta do novo Art. 24, passando a ter**
284 **a seguinte redação:** "IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria, de
285 fomento e de colaboração inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a
286 Fundação, ouvido o Conselho Curador;" **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração do Inciso**
287 **VIII do atual Art. 23, compondo a proposta do novo Art. 24, passando a ter a seguinte**
288 **redação:** "VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente,
289 dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e
290 balanços, bem como relatórios circunstanciados de suas atividades e da situação da entidade no
291 respectivo exercício;" **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão de "ponto e vírgula" no fim**
292 **da frase do inciso IX do atual Art. 23, compondo a proposta do novo Art. 24, passando a ter a**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0fafff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2bfce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
 Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
 CNPJ nº 20.054.326/0001-09
 Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

293 seguinte redação: "IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que
 294 trata o art. 6º;" **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão do inciso XII e alíneas "a" e "b",**
 295 **compondo a proposta do novo Art. 24, contendo as seguintes redações:** "XII - outorgar, em
 296 conjunto ou separadamente, poderes a uma ou mais pessoas por meio de instrumento de mandato
 297 particular ou público para movimentação financeira junto a estabelecimentos bancários,
 298 compreendendo: abertura de contas, realização de pagamentos, transferências, aplicações,
 299 resgates e emissão de saldos e extratos, desde que: "a – a procuração outorgando poderes para
 300 movimentação financeira junto a estabelecimentos bancários com a finalidade de abrir contas,
 301 realizar pagamentos, transferências, aplicações, resgates e emissão de saldos e extratos será
 302 assinada pelo Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro (Art. 25 caput e inc. IV do
 303 estatuto);" "b – a procuração especifique a indicação do lugar onde for passada, a qualificação do
 304 outorgante e do outorgado, o banco, agência, número da conta, e a extensão dos poderes, tais
 305 como, movimentação financeira e transferências especificando os respectivos valores (Art. 654 do
 306 Código Civil)." **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do inciso**
 307 **XII do atual Art. 23, compondo a proposta do novo Art. 24, mantendo-se a redação vigente:**
 308 "XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;" **Votação:** Aprovado por
 309 unanimidade. **Alteração da sequência numérica do inciso XIII do atual Art. 23, compondo a**
 310 **proposta do novo Art. 24, passando a ter a seguinte redação:** "XIV – em conjunto com o
 311 Conselho Curador, deliberar sobre;" **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração das alíneas**
 312 **"a" e "b" do inciso XIII do atual Art. 23, compondo a proposta do inciso XIV do novo Art. 24,**
 313 **passando a ter a seguinte redação:** "a – as reformas estatutárias; b – a extinção da fundação;"
 314 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão das alíneas "c", "d", "e" e "f", compondo a**
 315 **proposta do inciso XIV do novo Art. 24, contendo as seguintes redações:** "c – aceitação de
 316 doações e legados com encargo; d – contratação de empréstimos, financiamentos e
 317 movimentações financeiras com significativo impacto; e – alienação, oneração ou permuta de bens
 318 imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas
 319 finalidades; (cf. art. 9º, parágrafo único, alínea "c" retro) f – alienação de bens móveis cujo valor
 320 ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, para aquisição de outros mais rentáveis ou
 321 mais adequados à consecução de suas finalidades. (cf. art. 9º, parágrafo único, alínea "d" retro)"
 322 **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 24,**
 323 **compondo a proposta do novo Art. 25, mantendo-se a redação vigente:** "Art. 25. Compete ao
 324 Diretor Presidente;" **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Correção da palavra "ouras" do inciso**
 325 **IV do atual Art. 24, compondo a proposta do novo Art. 25, passando a ter a seguinte**
 326 **redação:** "assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de
 327 pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a
 328 movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;" **Votação:** Aprovado por
 329 unanimidade. **Inclusão da conjunção "e" entre os termos "públicas" e "privadas" no inciso VI**

Jose Carlos Fernandes Junior
 15º Promotor de Justiça / Uberaba



Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEAO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc4914fd2895672f49e8180eeb69a0faff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c5ab303b1a7f1267df7d37dd

José Carlos Fernandes Júnior
15º Promotor de Justiça
Uberaba

330 do atual Art. 24, compondo a proposta do novo Art. 25, passando a ter a seguinte
331 redação: “manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para
332 obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que
333 beneficiem a Fundação;” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica**
334 **do atual Art. 25, compondo a proposta do novo Art. 26, mantendo-se a redação vigente:** “Art.
335 26. Compete ao Diretor Vice-Presidente:” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da**
336 **sequência numérica do atual Art. 26, compondo a proposta do novo Art. 27, mantendo-se a**
337 **redação vigente:** “Art. 27. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: **Votação:** Aprovado por
338 unanimidade. **Alteração da sequência numérica do caput do atual Art. 27, compondo a**
339 **proposta do novo Art. 28, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 28. O Conselho fiscal, órgão de
340 fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 03 (três) suplentes,
341 eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **Votação:**
342 Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do parágrafo único do atual Art.**
343 **27, compondo a proposta do novo Art. 28, mantendo-se a redação vigente:** “§1º - Os
344 integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.” **Votação:**
345 Aprovado por unanimidade. **Inclusão do §2º e dos incisos I, II e III, compondo a proposta do**
346 **novo Art. 28, contendo as seguintes redações:** “§2º - É vedado integrar o Conselho Fiscal
347 pessoa que: I – se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do
348 art. 1º da Lei Complementar nº 64/90; II – for dirigente de partido político e de titular de mandato
349 eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções,
350 estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta,
351 colateral ou por afinidade, até o segundo grau; III – tenha relação de parentesco em linha reta ou
352 colateral até 4º grau com integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação
353 aos respectivos cônjuges ou companheiros.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da**
354 **sequência numérica do atual Art. 28, compondo a proposta do novo Art. 29, mantendo-se a**
355 **redação vigente:** “Art. 29. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não
356 puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o
357 tempo de mandato do substituído.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
358 **numérica do atual Art. 29, compondo a proposta do novo Art. 30, mantendo-se a redação**
359 **vigente:** “Art. 30. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, este deverá informar ao
360 Conselho de Curador que se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo
361 membro suplente.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do**
362 **atual Art. 30, compondo a proposta do novo Art. 31, mantendo-se a redação vigente:** “Art.
363 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu presidente, pela maioria de seus
364 integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor, e as suas decisões serão
365 tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no
366 Regimento Interno.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica**

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

367 ajuste do atual Art. 31, compondo a proposta do novo Art. 32, passando a ter a seguinte
368 redação: “Art. 32. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três)
369 reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias,
370 procedendo à sua substituição na forma prevista no artigo 29.” **Votação:** Aprovado por
371 unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 32, compondo a proposta do**
372 **novo Art. 33, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal.” **Votação:**
373 Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 33, compondo a**
374 **proposta do novo Art. 34, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 34. O exercício financeiro da
375 Fundação coincidirá com o ano civil.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da**
376 **sequência numérica do atual Art. 34, com modificação da redação atual, compondo a**
377 **proposta do novo Art. 35, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 35. O Conselho Diretor
378 apresentará ao Conselho Curador, até 30 de novembro do ano, a proposta orçamentária para o ano
379 subsequente.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual**
380 **Art. 35, compondo a proposta do novo Art. 36, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 36. A
381 prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das
382 normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos
383 demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.” **Votação:** Aprovado por
384 unanimidade. **Inclusão do Art. 37, contendo a seguinte redação:** “Art. 37 - Manter certidão
385 negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados
386 pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda
387 Nacional bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
388 (FGTS);” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Inclusão do Art. 38 e dos §§ºs 1º e 2º, contendo a**
389 **seguinte redação:** “Art. 38 - Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as
390 despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as
391 normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.” **Votação:**
392 Aprovado por unanimidade. §1º - Conservará, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de
393 emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a
394 atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial. §2º - Manter as
395 demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente
396 habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for
397 superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
398 de dezembro de 2006.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica**
399 **do atual Art. 36, compondo a proposta do novo Art. 39, mantendo-se a redação vigente:** “Art.
400 39. O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do
401 Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos
402 Curador e Conselho Diretor, desde que.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da**
403 **sequência numérica do atual Art. 37, compondo a proposta do novo Art. 40, mantendo-se a**

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

11/37





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e180eeb69a0fa1ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
 https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd

José Carlos Fernandes Junior
 15º Promotor de Justiça / Uberaba

Página
 000012/000041

Registro Nº
 314-111
 27/03/2024

Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
 Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
 CNPJ nº 20.054.326/0001-09
 Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

404 **redação vigente:** “Art. 40. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus
 405 Conselhos Curador e Diretor, aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de
 406 seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do Conselho de Curador, quando
 407 se verificar, alternativamente:” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
 408 **numérica e ajuste do atual Art. 38, compondo a proposta do novo Art. 41, passando a ter a**
 409 **seguinte redação:** “Art. 41. Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será
 410 revertido, integralmente, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante
 411 e cumulativamente possua o Certificado de Entidade de Beneficente de Assistência Social - CEBAS
 412 ou a entidades públicas, nos termos da LC 187/2021.” **Votação:** Aprovado por unanimidade.
 413 **Alteração da sequência numérica do atual Art. 39, compondo a proposta do novo Art. 42,**
 414 **mantendo-se a redação vigente:** “Art. 42. O corpo de empregados da Fundação será admitido,
 415 mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho,
 416 complementada pelas normas internas da instituição.” **Votação:** Aprovado por unanimidade.
 417 **Alteração da sequência numérica do atual Art. 40, compondo a proposta do novo Art. 43,**
 418 **mantendo-se a redação vigente:** “Art. 43. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese
 419 de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o
 420 serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.” **Votação:** Aprovado por unanimidade.
 421 **Alteração da sequência numérica do atual Art. 41, compondo a proposta do novo Art. 44,**
 422 **mantendo-se a redação vigente:** Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado
 423 assistir às reuniões dos conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas
 424 condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.” **Votação:**
 425 Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 42, compondo a**
 426 **proposta do novo Art. 45, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 45. A Fundação manterá a
 427 escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de
 428 assegurar a sua exatidão.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
 429 **numérica do atual Art. 43, compondo a proposta do novo Art. 46, mantendo-se a redação**
 430 **vigente:** “Art. 46. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da
 431 maioria do Conselho Curador.” **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência**
 432 **numérica do atual Art. 44, compondo a proposta do novo Art. 47, com correção do termo**
 433 **“estatutária”, passando a ter a seguinte redação:** “Art. 47. A aprovação da presente reforma
 434 estatutária não implica na extinção dos mandatos vigentes e realização de nova eleição.” **Votação:**
 435 Aprovado por unanimidade. **Alteração da sequência numérica do atual Art. 45, compondo a**
 436 **proposta do novo Art. 48, mantendo-se a redação vigente:** “Art. 48. O presente Estatuto entrará
 437 em vigor após a aprovação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou suprimento judicial
 438 através de deferimento de requerimento formulado neste sentido ao juiz com publicação no Diário
 439 Oficial de Minas Gerais e inscrição no registro público.” **Votação:** Aprovado por unanimidade.
 440 **Inclusão do Art. 49 e do Parágrafo único, contendo a seguinte redação:** “Art. 49. As reuniões

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

441 dos órgãos da Fundação serão devidamente atermadas, sendo as respectivas atas submetidas à
442 análise do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único – Quando a deliberação
443 contida na ata produzir efeito perante terceiros, esta deverá ser devidamente registrada (ou
444 averbada), conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas” **Votação:** Aprovado por
445 unanimidade. Finalizadas as deliberações, a reforma do Estatuto foi aprovada nesta assembleia
446 pelo Conselho Curador, sendo a transcrição completa com o seguinte teor:

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

447
448
449
450
451
452
453 **Art. 1º.** A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU é pessoa jurídica de direito
454 privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo
455 presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

456
457 **Parágrafo Único.** Para todos os efeitos, as denominações Fundação de Ensino e Pesquisa de
458 Uberaba e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto.

CAPÍTULO II REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

459
460
461
462
463 **Art. 2º.** A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, com personalidade jurídica de
464 direito privado, com caráter não econômico, tem sede e foro na cidade de Uberaba, Estado de
465 Minas Gerais, na Rua Conde de Prados, 211 – Bairro Abadia – CEP. 38.025-260.

466
467 **Art. 3º.** A Fundação tem caráter beneficente e fins não econômicos e:

468
469 I - Aplicará todas as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e
470 desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

471
472 II - Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as quais esteja vinculada;

473
474
475 III - O servidor público federal docente eleito para exercer o cargo máximo, mediante cessão
476 especial pelo órgão competente da IFE com ônus para a fundação, poderá ser remunerado na
477 forma insculpida no inciso II, do ART. 20-A da Lei 12.772/12.

José Carlos Fernandes Junior

15º Promotor de Justiça / Uberaba





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça - Uberaba

Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0fa0ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f11267df7d37dd

Página
000014/000041

Registro Nº

314-111

27/03/2024

Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

478

479 **IV** - Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio,
480 sob nenhuma forma ou pretexto, bem como não concede vantagens ou benefícios por qualquer
481 forma ou título aos seus conselheiros, instituidores e benfeitores.

482

483 **Art. 4º.** É indeterminado o prazo de sua duração.

484

CAPÍTULO III OBJETIVOS

485

486

487

488 **Art. 5º.** Constituem objetivos da FUNEPU:

489

490 **I** - Promover o ensino, pesquisa, extensão universitária. Desenvolver instituições e executar ações
491 na área da assistência social, prioritariamente na área da saúde, remunerada ou não, à
492 comunidade;

493

494 **II** - Colaborar, através de programas compatíveis com seus objetivos, com pessoas e entidades
495 interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde e ensino, em especial: a Universidade
496 Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo
497 Mineiro, institutos educacionais, universidades, com instituições públicas e privadas do Brasil e do
498 Exterior;

499

500 **III** - Celebrar convênios, contratos, inclusive contratos para gestão de Unidades Assistenciais de
501 Saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), com órgãos ou entidades, públicas ou privadas,
502 pessoas físicas e jurídicas;

503

504 **IV**- Celebrar convênios ou contratos com entidades de assistência à Seguro Saúde e análogas, bem
505 como para atendimento hospitalar ou qualquer outro;

506

507 **V** - Conceder bolsas de estudos de interesse da Fundação;

508

509 **VI** - Promover o estudo e divulgação de dados científicos através de órgãos e revistas
510 especializadas;

511

512 **VII** – Alocar recursos materiais e humanos à Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a
513 outras entidades ligadas a ela;

514

14/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 515 VIII - Apoiar atividades artísticas, culturais e esportivas;
- 516 IX - Proteção à saúde da família, da maternidade e da infância, através de incentivo ao aleitamento
- 517 materno e também em campanhas de combate a doenças transmissíveis e/ou infectocontagiosas,
- 518 de proteção à velhice em integração com os órgãos competentes;
- 519
- 520 X - Elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidades financiadoras para atendimento às
- 521 necessidades da comunidade;
- 522
- 523 XI - Prestar serviços técnicos e científicos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- 524
- 525 §1º - Os objetivos indicados nesse capítulo serão alcançados diretamente ou através de contratos
- 526 de gestão com órgãos da administração pública direta ou indireta ou convênios com entidades
- 527 congêneres ou educacionais, devendo a FUNEPU manter permanente e ativo intercâmbio com elas,
- 528 no País ou no exterior.
- 529
- 530 §2º - A Fundação prestará os serviços dispostos no presente estatuto, sem distinção de
- 531 nacionalidade, raça, cor, sexo, língua, credo, opinião política ou qualquer outra condição.
- 532
- 533 Art. 6º. A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem
- 534 necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos
- 535 específicos.
- 536
- 537 Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da
- 538 legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade,
- 539 da razoabilidade e da eficiência.
- 540

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

- 544 Art. 8º. Para a consecução dos seus objetivos, a FUNEPU poderá:
- 545
- 546 I - Criar condições propícias ao estabelecimento de relações com o ambiente externo, executando
- 547 ou gerenciando, total ou parcial, projetos de interesse das instituições apoiadas, relacionados com
- 548 as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, cultura, artes, desenvolvimento
- 549 institucional, científico e tecnológico;
- 550

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

551 II - Celebrar contratos, acordos, parcerias, termos de fomento e colaboração, convênios, ajustes e
552 outros instrumentos congêneres com instituições privadas, órgãos públicos, federais, estaduais e
553 municipais, instituições comunitárias de educação superior e com pessoas físicas ou jurídicas,
554 nacionais ou estrangeiras;

555
556 III - Promover a habilitação e qualificação profissional de jovens nos termos do Estatuto da Criança
557 e do Adolescente, bem como de adultos e idosos, realizando e gerenciando projetos e ações na
558 qualidade de entidade de atendimento;

559
560 IV - Promover e realizar cursos, inclusive cursos de especialização lato-sensu, strictu sensu, pós-
561 técnico, pesquisas, estudos, consultorias e prestação de serviços;

562
563 V - Promover e realizar eventos, fóruns, simpósio, seminários, conferências e teleconferências,
564 palestras, treinamentos e encontros;

565
566 VI - Captar e gerenciar recursos de qualquer natureza, com entidades nacionais ou internacionais,
567 realizar ações que visem à captação de recursos e desenvolvimento de parcerias com empresas
568 privadas e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

569
570 VII - Promover e executar a assistência educacional e social, em suas múltiplas modalidades, como
571 ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de crianças,
572 adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais, bem como amparo a seus familiares;

573
574 VIII - Prestar serviços na área da saúde, prevenção de doenças, medicina ocupacional, assistência
575 social e afins, inclusive por meio de execução de contrato de gestão com órgãos da administração
576 pública direta e indireta;

577
578 IX - Oferecer formação educacional do nível básico ao superior, abarcando a formação profissional;

579
580 X - Promover atividades de apoio à educação, saúde, cultura, arte, música e assistência social;

581
582 XI - Prestar serviço à administração pública em geral, incluindo a realização de concursos públicos,
583 processos seletivos e seleções de pessoal;

584
585 XII - Realizar estudos e pesquisas para entidades públicas e privadas e para pessoas físicas e
586 jurídicas, visando à operacionalização de projetos técnicos sociais de interesse da população, como
587 educação, meio ambiente, moradia, segurança, saúde, transporte, economia e política;

16/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd2895612f49e8180eeb69a0fa0ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2b16ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7c37dd>

Osé Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

588

589

XIII - Obter recursos através de prestação de serviços, a fim de complementar o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento dos seus objetivos;

591

592

XIV - Editar e publicar livros, revistas, folhetos, jornais e utilizar outros meios destinados à divulgação das atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária, cultura e artes;

593

594

XV - Fomentar e produzir conteúdo para matérias e programas de interesse da comunidade a serem divulgados nas diversas mídias;

595

596

XVI - Incentivar a criação e o desenvolvimento de polos e incubadoras de base tecnológicas, bem como participar de sua gestão;

597

598

XVII - Emitir laudos, certificados de processos e sistemas e gerenciar convênios, contratos, ajustes e acordos, visando atender aos objetivos de convenientes e contratantes;

599

600

XVIII - Desenvolver e prestar serviços de complementação diagnóstica, patológica e terapêutica, inclusive medicina diagnóstica, ou seja, exames laboratoriais, de imagem e outras especialidades;

601

602

XIX – operar emissoras de Rádio e Televisão;

603

604

XX – Promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de Rádio e Televisão públicas ou privadas, entrosadas no sistema nacional de radiodifusão educativa, mediante convênios ou outro modo adequado;

605

606

XXI – Colaborar com as emissoras de Rádio e Televisão em geral na esfera dos interesses culturais;

607

608

XXII – produzir e veicular programas de Rádio e Televisão, filmes e produtos com finalidades culturais, educativas e artísticas, distribuindo-os quando for o caso, através de outros meios de comunicação;

609

610

XXIII – Estabelecer acordos de cooperação mútua com empresas de telecomunicações, vinculadas ao poder público, buscando o aprimoramento dos serviços;

611

612

XXIV - Realizar a abertura de filiais voltando-as aos mesmos objetivos sociais da matriz para atendimento às finalidades desenvolvidas pela Fundação;

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

José Carlos Fernandes Junior
15.º Promotor de Justiça / Uberaba

17/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd2895612f749e8180e6b69a0faff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2b6fce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f11267df7d37dd>

José Carlos Fernandes Junior
 15º Promotor de Justiça / Uberaba

Página
 000018/000041
 Registro Nº
 314-111
 27/03/2024

Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba
 Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
 Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
 CNPJ nº 20.054.326/0001-09
 Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645
 646
 647
 648
 649
 650
 651
 652
 653
 654
 655
 656
 657
 658
 659
 660
 661

XXV - Outras finalidades que estejam de acordo com seus objetivos e que não sejam expressamente proibidas pela legislação em vigor.

**CAPÍTULO V
 PATRIMÔNIO, CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

Art. 9º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso, e por quaisquer bens doados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, e pessoas físicas.

Parágrafo único - Dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Curador e Diretor, em reunião conjunta, e de autorização do Ministério Público (Curadoria das Fundações) os seguintes atos:

- a – aceitação de doações e legados com encargo;
- b – contratação de empréstimos, financiamentos e movimentações financeiras com significativo impacto;
- c – alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades;
- d – alienação de bens móveis cujo valor ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 10. Constituem rendas da Fundação:

- I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 662 IV - juros bancários e outras receitas de capital;
- 663 V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- 664
- 665 VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela
- 666 Administração Pública direta ou indireta;
- 667
- 668 VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- 669
- 670 VIII - doações e legados;
- 671
- 672 IX - As doações e subvenções que lhe forem outorgadas pela União, Estados, Municípios ou por
- 673 pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou não;
- 674
- 675 X - As dotações orçamentárias consignadas à Fundação no orçamento da União, Estados,
- 676 Municípios ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou não;
- 677
- 678 XI - As rendas resultantes de prestação de serviços ou de aplicações de bens ou valores próprios
- 679 ou que lhes forem doados ou dotados;
- 680
- 681 XII - outras rendas eventuais;
- 682
- 683 §1º - Aplicará suas rendas, seus recursos patrimoniais, financeiros e eventual superávit
- 684 integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos
- 685 institucionais;
- 686
- 687 §2º - Não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados,
- 688 dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou
- 689 pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem
- 690 cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade
- 691 prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;
- 692
- 693 §3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos
- 694 estatutários.
- 695
- 696 §4º - As aplicações financeiras serão obrigatoriamente feitas em estabelecimentos bancários
- 697 oficiais.
- 698

José Carlos Fernandes Junior
15.0. Procurador da Instituição / Ilhéus



Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal.

Art. 12. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício financeiro em decorrência do cargo/função desempenhado.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor, nos termos da legislação vigente, poderão ser remunerados desde que exerçam as atribuições próprias de gestão executiva da Fundação.

Art. 13. Os membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações contraídas pela Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação do estatuto ou da lei.

Parágrafo único – Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 14. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 15. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da Fundação, composto de conselheiros vitalícios, fundadores que contribuíram financeiramente para sua instituição e de 11 (onze) escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com suas finalidades, eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º - É vedado integrar o Conselho Curador pessoa que:

I - se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd2895612ff49e8180eeb69a0fa9ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/azb6fce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267d7d7d37dd>

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0fa9ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a71f1267df7d37dd>

Página
000021/000041

Registro Nº

314-111

27/03/2024

Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEAO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

736 II - for dirigente de partido político e titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda
 737 que licenciado, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em
 738 linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

740 III - tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 3º grau com integrantes dos
 741 Conselhos Diretor e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

743 §2º - Não haverá sucessão dos atuais membros vitalícios do Conselho de Curadores, que assim
 744 tornaram-se em razão de doações, extinguindo-se esta condição dos atuais Conselheiros doadores,
 745 com a renúncia, morte ou doença incapacitante a juízo do Conselho.

747 §3º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de
 748 vacância, ou dos membros a serem substituídos, em caso de término de mandato.

750 §4º - O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der
 751 posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim
 752 como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do
 753 Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*.

755 §5º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias,
 756 observado o quórum definido no § 3º.

758 §6º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30
 759 (trinta) dias antes da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no § 3º.

761 §7º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões
 762 consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-
 763 se à sua substituição na forma prevista no § 5º.

765 §8º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por
 766 decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo
 767 legal, do contraditório e da ampla defesa.

769 **Art. 16.** Compete ao Conselho Curador:

771 I - eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação,
 772 seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes do Conselho Fiscal e do Conselho

21/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

José Carlos Fernandes Junior
 15 - Promotor de Justiça / Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 773 Diretor da Fundação, este último composto pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor
774 Administrativo-Financeiro, até o último dia do mês de outubro do ano em que terminar o mandato;
775
776 II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho
777 Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
778
779 III - examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer
780 do Conselho Fiscal;
781
782 IV - deliberar sobre a destituição de seus membros;
783
784 V - destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer órgãos
785 componentes da estrutura orgânica da Fundação;
786
787 VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas
788 específicos a serem desenvolvidos;
789
790 VII - deliberar sobre propostas de empréstimos;
791
792 VIII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a
793 oneração ou gravame dos bens móveis ou imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;
794
795 IX - deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;
796
797 X - analisar e deliberar sobre contratos que se pretenda firmar divorciados daqueles celebrados ao
798 fim do processo licitatório atrelados a convênios firmados com órgãos públicos, acordos, ajustes,
799 termos de parceria, de fomento e de colaboração;
800
801 XI - apreciar e aprovar a criação e extinção de unidades de que trata o artigo 6º;
802
803 XII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações;
804
805 XIII - deliberar sobre a estrutura administrativa da Fundação;
806
807 XIV - deliberar sobre normas de interesse da fundação, na esfera de sua competência;
808

22/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28995612ff49e8180eeb69a0fa0ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2b6fce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267d7d7d3dd

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 809 XV - deliberar sobre qualquer irregularidade verificada no funcionamento da Fundação indicando
810 ao Diretor Presidente da instituição as medidas corretivas;
811
812 XVI - deliberar sobre a prestação de contas do Conselho Diretor, até 30 dias após a sua
813 apresentação;
814
815 XVII - aprovar proposta de contrato de gestão;
816
817 XVIII - deliberar sobre desligamento e substituição de membros do Conselho Diretor;
818
819 XIX - deliberar, em conjunto com o Conselho Diretor, sobre:
820
821 a – as reformas estatutárias;
822
823 b – a extinção da fundação;
824
825 c – aceitação de doações e legados com encargo;
826
827 d – contratação de empréstimos e financiamentos;
828
829 e – movimentações financeiras com significativo impacto;
830
831 f – alienação, oneração ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou
832 mais adequados à consecução de suas finalidades; (cf. art. 9º, parágrafo único, alínea “c” retro)
833
834 g – alienação de bens móveis cujo valor ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, para
835 aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. (cf. art.
836 9º, parágrafo único, alínea “d” retro);
837
838 XX - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial
839 da Fundação;
840
841 XXI - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor.
842
843 Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, uma vez em
844 cada semestre, para:
845

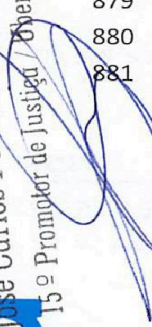
José Carlos Fernandes Junior
15 Promotor de Justiça / Uberaba





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #bdc4914fd2895612ff49e8180eeb69a0faff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2b6fce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd>

José Carlos Fernandes Junior
 15.º Promotor de Justiça / Uberaba



Página
 000024/000041

Registro N°
314-111
27/03/2024

Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEAO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
 Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
 CNPJ nº 20.054.326/0001-09
 Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 846 I - deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;
- 847
- 848 II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente ouvido o
- 849 Conselho Diretor;
- 850
- 851 III - tomar conhecimento do relatório de atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado,
- 852 após parecer do Conselho Fiscal;
- 853
- 854 IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor
- 855 e Fiscal, quando for o caso;
- 856
- 857 §1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de, no
- 858 mínimo, metade dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, com qualquer
- 859 número.
- 860
- 861 §2º - O prazo dos mandatos dos conselheiros e diretores se estende até a investidura dos novos
- 862 conselheiros e diretores eleitos.
- 863
- 864 **Art.18.** O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:
- 865
- 866 I - por seu Presidente;
- 867
- 868 II - por 1/3 dos seus integrantes;
- 869
- 870 III - pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal.
- 871
- 872 §1º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos
- 873 integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira,
- 874 com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.
- 875
- 876 §2º - As reuniões poderão ocorrer de forma virtual através de plataformas virtuais disponíveis na
- 877 rede mundial de computadores, desde que respeitem as definições deste estatuto, constando em
- 878 ata as pautas discutidas com suas respectivas deliberações. Devem constar em ata todas as pautas
- 879 discutidas, com suas respectivas deliberações, sendo a ata, ao final, obrigatoriamente assinada por
- 880 todos os conselheiros presentes à reunião.
- 881

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

882 **Art. 19.** As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com
883 antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por
884 outros sistemas de transmissão de dados, com comunicação da pauta a ser tratada.
885

886 **Art. 20.** As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto
887 ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.
888

889 **Art. 21.** São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

890
891 I – Convocar e presidir o Conselho Curador;

892
893 II – Fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação.
894

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

895
896
897 **Art. 22.** O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

898
899 I - Diretor Presidente;

900
901 II - Diretor Vice-Presidente;

902
903 III - Diretor Administrativo-Financeiro.
904

905
906 **§1º** - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação;

907
908 **§2º** - É vedado integrar o Conselho Diretor pessoa que:

909
910 I – se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei
911 Complementar nº 64/90;

912
913 II – for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação,
914 ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos
915 cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

916
917 III – tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com integrantes dos
918 Conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

25/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

919 §3º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para
920 um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

921

922 §4º - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Administrativo será de 04 (quatro)
923 anos, iniciando-se em 01 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que
924 completará o período.

925

926 §5º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo
927 de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

928

929 §6º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e,
930 enquanto não se realizar a eleição de que trata o §5º, em caso de vacância.

931

932 §7º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30
933 (trinta) dias antes da expiração dos mandatos anteriores.

934

935 §8º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões
936 consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à
937 sua substituição na forma prevista no §5º.

938

939 §9º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por
940 decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do
941 devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

942

943 **Art. 23.** O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria dos
944 seus integrantes, ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões,
945 ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento interno, tomada por voto
946 da maioria simples.

947

948 **Parágrafo Único.** A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência
949 mínima de dois dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de
950 transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

951

952 **Art. 24.** Compete ao Conselho Diretor:

953

954 I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a
955 serem desenvolvidos pela Fundação;

26/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE
NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 956 II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à
957 aprovação do Conselho Curador;
- 958
- 959 III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do
960 Conselho Curador;
- 961
- 962 IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria, de fomento e de
963 colaboração inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação,
964 ouvido o Conselho Curador;
- 965
- 966 V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de
967 resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação
968 financeiro-patrimonial da entidade;
- 969
- 970 VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
- 971
- 972 VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua
973 colaboração em atividade de interesse comum;
- 974
- 975 VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do
976 prazo de 06 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem
977 como relatórios circunstanciados de suas atividades e da situação da entidade no respectivo
978 exercício;
- 979
- 980 IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 6º;
- 981
- 982 X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo
983 desempenho de suas atribuições;
- 984
- 985 XI - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- 986
- 987 XII - Outorgar, em conjunto ou separadamente, poderes a uma ou mais pessoas por meio de
988 instrumento de mandato particular ou público para movimentação financeira junto a
989 estabelecimentos bancários, compreendendo: abertura de contas, realização de pagamentos,
990 transferências, aplicações, resgates e emissão de saldos e extratos, desde que:
- 991
- 992 a – a procuração outorgando poderes para movimentação financeira junto a estabelecimentos

José Carlos Fernandes Junior
15 e Promotor de Justiça / Uberaba

27/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

993 bancários com a finalidade de abrir contas, realizar pagamentos, transferências, aplicações,
994 resgates e emissão de saldos e extratos será assinada pelo Diretor Presidente e o Diretor
995 Administrativo-Financeiro (art. 25 caput e inc. IV do estatuto);

996

997 b – a procuração especifique a indicação do lugar onde for passada, a qualificação do outorgante e
998 do outorgado, o banco, agência, número da conta, e a extensão dos poderes, tais como,
999 movimentação financeira e transferências especificando os respectivos valores (art. 654 do Código
1000 Civil).

1001

1002 XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

1003

1004 XIV – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar sobre:

1005

1006 a – as reformas estatutárias;

1007

1008 b – a extinção da fundação.

1009

1010 c – aceitação de doações e legados com encargo;

1011

1012 d – contratação de empréstimos, financiamentos e movimentações financeiras com significativo
1013 impacto;

1014

1015 e – alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou
1016 mais adequados à consecução de suas finalidades; (cf. art. 9º, parágrafo único, alínea “c” retro)

1017

1018 f – alienação de bens móveis cujo valor ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, para
1019 aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. (cf. art.
1020 9º, parágrafo único, alínea “d” retro)

1021

1022 Art. 25. Compete ao Diretor Presidente:

1023

1024 I - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

1025

1026 II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

1027

1028 III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

1029

28/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE
NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

1030 IV - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento,
1031 bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária
1032 e outras aplicações financeiras da Fundação;
1033

1034 V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com
1035 pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação,
1036 observado o disposto no art. 9º, §1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
1037

1038 VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de
1039 recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a
1040 Fundação;
1041

1042 VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;
1043

1044 VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações
1045 financeiras do exercício findo;
1046

1047 IX - Delegar competência ao Diretor Administrativo-Financeiro para assinar atos internos ou
1048 comunicações e ao Chefe do Departamento Pessoal das anotações de natureza trabalhista.
1049

1050 **Art. 26.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

1051 I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
1052

1053 II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.
1054

1055 **Art. 27.** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

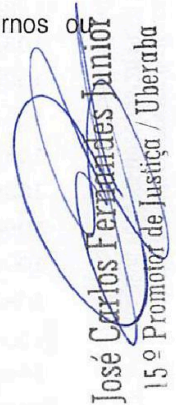
1056 I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os
1057 programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
1058

1059 II - assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como
1060 quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e, outras
1061 aplicações financeiras da Fundação;
1062

1063 III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
1064

1065

1066


José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 1067 IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
1068
1069 V - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
1070
1071 VI - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio
1072 da estrutura e administração da Fundação.
1073
1074
1075
1076

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

1077 **Art. 28.** O Conselho fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três)
1078 integrantes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois)
1079 anos, permitida a recondução.
1080

1081 **§1º** - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.
1082

1083 **§2º** - É vedado integrar o Conselho Fiscal pessoa que:
1084

1085 I – se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei
1086 Complementar nº 64/90;
1087

1088 II – for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação,
1089 ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos
1090 cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
1091

1092 III – tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com integrantes dos
1093 Conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
1094

1095 **Art. 29.** O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer,
1096 cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do
1097 substituído.
1098

1099 **Art. 30.** Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, este deverá informar ao Conselho de
1100 Curador que se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo membro suplente.
1101

1102 **Art. 31.** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu presidente, pela maioria de
1103 seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor, e as suas decisões

30/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE
NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd2895612ff49e8180eeb69a0fa0ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2b6fce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267d7d87dd>

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

1104 serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto
1105 ou no Regimento Interno.

1106

1107 **Parágrafo Único** – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência
1108 mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de
1109 transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

1110

1111 **Art. 32.** Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões
1112 consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à
1113 sua substituição na forma prevista no artigo 29.

1114

1115 **Art. 33.** Compete ao Conselho Fiscal:

1116

1117 I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os
1118 valores em depósitos, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-lhe, ainda requisitar
1119 e compulsar documentos;

1120

1121 II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimonial do relatório anual de
1122 atividade apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas
1123 e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias
1124 contar da elaboração;

1125

1126 III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;

1127

1128 IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do
1129 Conselho Curador e do Conselho Diretor;

1130

1131 V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação,
1132 verificando a conformidade com este Estatuto e se revestidos das formalidades legais;

1133

1134 VI - Propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando
1135 necessário;

1136

1137 VII - Denunciar a existência de irregularidades ao Conselho de Curador.

1138

1139

1140

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

31/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0faff4870531fe43a0ebb0bb61cb09f
https://valida.ae/a2bf0ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267d7d37dd

José Carlos Fernandes Júnior
15.9.2023
Oficial de Registro / Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

- 1141 Art. 34. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.
- 1142
- 1143 Art. 35. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 30 de novembro do ano, a
- 1144 proposta orçamentária para o ano subsequente.
- 1145
- 1146 §1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
- 1147 I - Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- 1148 II - Fixação da despesa com discriminação analítica;
- 1149
- 1150 §2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e
- 1151 aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar
- 1152 os respectivos recursos.
- 1153
- 1154 §3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem
- 1155 que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas
- 1156 previstas.
- 1157
- 1158 §4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao
- 1159 órgão competente do Ministério Público.
- 1160
- 1161 Art. 36. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais
- 1162 e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos
- 1163 demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.
- 1164
- 1165 §1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
- 1166
- 1167 I - relatório circunstanciado de atividades;
- 1168
- 1169 II - balanço patrimonial;
- 1170
- 1171 III - demonstração de resultados do exercício;
- 1172
- 1173 IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 1174
- 1175 V - relatório e parecer de auditoria externa;
- 1176
- 1177 VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

32/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0faaff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd>

Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEAO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
 Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
 CNPJ nº 20.054.326/0001-09
 Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

1178
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1210
1211
1212
1213
1214

VII - parecer do Conselho Fiscal.

§2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 37. Manter certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 38. Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§1º - Conservará, pelo prazo de 10(dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

§2º - Manter as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 39. O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Conselho Diretor, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Conselho Diretor, presidida pelo presidente do primeiro e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

José Carlos Fernandes Junior
15 - Promotor de Justiça / Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

1215 III - a reforma seja aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

1216

1217

1218

1219

1220 **Art. 40.** A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e
1221 Diretor, aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em
1222 reunião conjunta, presidida pelo presidente do Conselho de Curador, quando se verificar,
1223 alternativamente:

1224

1225 I - A impossibilidade de sua manutenção;

1226

1227 II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

1228

1229 **Art. 41.** Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente,
1230 para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante e cumulativamente
1231 possua o Certificado de Entidade de Beneficente de Assistência Social - CEBAS ou a entidades
1232 públicas, nos termos da LC 187/2021.

1233

1234 **Parágrafo Único.** O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de
1235 todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

1236

1237

1238

1239

1240 **Art. 42.** O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o
1241 regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas
1242 internas da instituição.

1243

1244 **Art. 43.** O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de
1245 irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria
1246 independente para apuração dos fatos.

1247

1248 **Art. 44.** Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos
1249 da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se
1250 reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

34/37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, REALIZADA NO DIA 06 DE
NOVEMBRO DE 2023. 1) Reforma do estatuto social da Funepu.



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

1251 **Parágrafo Único.** A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora
1252 e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinária, num prazo nunca inferior a 48
1253 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

1254 **Art. 45.** A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das
1255 formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

1256

1257 **Art. 46.** A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do
1258 Conselho Curador.

1259

1260 **Art. 47.** A aprovação da presente reforma estatutária não implica na extinção dos mandatos
1261 vigentes e realização de nova eleição.

1262

1263 **Art. 48.** O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público do Estado de
1264 Minas Gerais ou suprimimento judicial através de deferimento de requerimento formulado neste
1265 sentido ao juiz com publicação no Diário Oficial de Minas Gerais e inscrição no registro público.

1266

1267 **Art. 49.** As reuniões dos órgãos da Fundação serão devidamente atermadas, sendo as respectivas
1268 atas submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

1269

1270 **Parágrafo único** – Quando a deliberação contida na ata produzir efeito perante terceiros, esta
1271 deverá ser devidamente registrada (ou averbada), conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas
1272 Jurídicas.

1273

1274 Nada mais havendo a ser tratado a Presidente do Conselho Curador, Jurema Ribeiro Luiz
1275 Gonçalves, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia e eu, Jonathan Gonçalves de
1276 Souza, Secretário “Ad hoc”, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais presentes.

Jonathan S

Jonathan Gonçalves de Souza
Secretário “Ad hoc”

Jurema G

Jurema Ribeiro Luiz Gonçalves
Presidente do Conselho Curador

Carlos O

Carlos Alberto Alves de Oliveira
Conselheiro Curador

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba



Protocolo nº 185812 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 314-111 em 27/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 314 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARNEIRO LEAO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260
Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG
CNPJ nº 20.054.326/0001-09
Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bdc49f4fd28956f2ff49e8180eeb69a0faff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb9e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd>

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

Carlos G
Carlos Antônio Alvarenga Gonçalves
Conselheiro Curador

Darlene V
Darlene Mara dos Santos Tavares
Conselheira Curadora

Flávia AD Marmo
Flávia Aparecida Dias Marmo
Conselheira Curadora

Helder D
Helder Barbosa Paolini
Conselheiro Curador

Leiner R
Leiner Resende Rodrigues
Conselheira Curadora

Lilian C
Lilian Cristina da Cruz
Conselheira Curadora

Marcos S
Marcos Massao Shimano
Conselheiro Curador

Roseli G
Roseli Aparecida da Silva Gomes
Conselheira Curadora

Virmondes J
Virmondes Rodrigues Júnior
Conselheiro Curador



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Tel. (34) 3319-7600 / E-mail: funepu@funepu.com.br

Wendell Sérgio Ferreira Meira
Conselheiro Curador

William Alexandre Manzan
Conselheiro Curador

Jesislei Bonolo do Amaral Rocha
Diretora Presidente

Paulo Roberto da Silva
Diretor Vice-Presidente

Keila Cristina Telles Furtado
Coordenadora Administrativa

Márcio Fúlvio Fontoura
Assessor Jurídico

José Carlos Fernandes Junior
15.º Promotor de Justiça / Uberaba

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #bdc4914fd28956f2ff49e8180eeb69a0fa9ff34870531fe43a0ebb0bb61cb09f
<https://valida.ae/a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267d7d37dd>



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			

autentique

Autenticação eletrônica 38/41
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 22 jan 2024 às 18:45:27
Identificação: #a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd

Página de assinaturas

Carlos G

Carlos Gonçalves

825.968.836-00

Signatário

Jesislei R

Jesislei Rocha

195.049.568-07

Signatário

Helder P

Helder Paolini

067.404.898-90

Signatário

Roseli G

Roseli Gomes

449.408.746-72

Signatário

Paulo S

Paulo Silva

719.248.846-15

Signatário

Carlos O

Carlos Oliveira

067.945.898-00

Signatário

Virmondes J

Virmondes Junior

458.134.936-20

Signatário

Wendell M

Wendell Meira

785.388.666-72

Signatário

Marcos S

Marcos Shimano

Lilian C

Lilian Cruz



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 395,65	R\$ 23,79	R\$ 138,26	R\$ 19,80	R\$ 0,00	R\$ 0,60	R\$ 578,10			

autentique

Autenticação eletrônica 39/41
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 22 jan 2024 às 18:45:27
Identificação: #a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd

002.812.316-64
Signatário

047.519.626-04
Signatário

Keila F

Keila Furtado
FUNEP
Signatário

Flavia AD/Marmo

Flavia Marmo
031.569.706-70
Signatário

Darlene T

Darlene Tavares
041.019.828-56
Signatário

Jurema G

Jurema Gonçalves
056.838.788-02
Signatário

Jonathan S

Jonathan Souza
FUNEP
Signatário

William M

William Manzan
965.252.826-91
Signatário

Marcio F

Marcio Fontoura
446.795.136-91
Signatário

Leiner R

Leiner Rodrigues
025.934.666-77
Signatário

José Carlos Fernandes Junior
15.º Promotor de Justiça / Uberaba

HISTÓRICO

19 jan 2024
11:01:57



Jonathan Gonçalves de Souza criou este documento. (Empresa: FUNEP, E-mail: projetos.funepu@gmail.com, CPF: 074.521.886-59)



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			

autentique

Autenticação eletrônica 40/41
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 22 jan 2024 às 18:45:27
Identificação: #a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd

- 22 jan 2024 13:47:04  **Jurema Ribeiro Luiz Gonçalves** (E-mail: jurema.goncalves@uftm.edu.br, CPF: 056.838.788-02) visualizou este documento por meio do IP 189.123.98.184 localizado em Ribeirão Preto - Sao Paulo - Brazil
- 22 jan 2024 13:48:48  **Jurema Ribeiro Luiz Gonçalves** (E-mail: jurema.goncalves@uftm.edu.br, CPF: 056.838.788-02) assinou este documento por meio do IP 189.123.98.184 localizado em Ribeirão Preto - Sao Paulo - Brazil
- 19 jan 2024 15:23:00  **Carlos Alberto Alves de Oliveira** (E-mail: carlosoliveira@iftm.edu.br, CPF: 067.945.898-00) visualizou este documento por meio do IP 200.131.12.10 localizado em Juiz de Fora - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 15:23:14  **Carlos Alberto Alves de Oliveira** (E-mail: carlosoliveira@iftm.edu.br, CPF: 067.945.898-00) assinou este documento por meio do IP 200.131.12.10 localizado em Juiz de Fora - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:04:08  **Carlos Antonio Alvarenga Gonçalves** (E-mail: alvarenga@iftm.edu.br, CPF: 825.968.836-00) visualizou este documento por meio do IP 177.17.229.92 localizado em Lavras - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:06:50  **Carlos Antonio Alvarenga Gonçalves** (E-mail: alvarenga@iftm.edu.br, CPF: 825.968.836-00) assinou este documento por meio do IP 177.17.229.92 localizado em Lavras - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 11:06:18  **Darlene Mara dos Santos Tavares** (E-mail: darlene.tavares@uftm.edu.br, CPF: 041.019.828-56) visualizou este documento por meio do IP 187.11.7.132 localizado em Guaruja - Sao Paulo - Brazil
- 22 jan 2024 11:06:22  **Darlene Mara dos Santos Tavares** (E-mail: darlene.tavares@uftm.edu.br, CPF: 041.019.828-56) assinou este documento por meio do IP 187.11.7.132 localizado em Guaruja - Sao Paulo - Brazil
- 22 jan 2024 10:39:48  **Flavia Aparecida Dias Marmo** (E-mail: flavia.dias@uftm.edu.br, CPF: 031.569.706-70) visualizou este documento por meio do IP 177.106.123.6 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 10:41:25  **Flavia Aparecida Dias Marmo** (E-mail: flavia.dias@uftm.edu.br, CPF: 031.569.706-70) assinou este documento por meio do IP 177.106.123.6 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:15:36  **Helder Barbosa Paolini** (E-mail: helder.paulino@uftm.edu.br, CPF: 067.404.898-90) visualizou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:15:40  **Helder Barbosa Paolini** (E-mail: helder.paulino@uftm.edu.br, CPF: 067.404.898-90) assinou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 18:45:27  **Leiner Resende Rodrigues** (E-mail: leiner.r.rodrigues@gmail.com, CPF: 025.934.666-77) visualizou este documento por meio do IP 189.40.94.7 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 22 jan 2024 18:45:27  **Leiner Resende Rodrigues** (E-mail: leiner.r.rodrigues@gmail.com, CPF: 025.934.666-77) assinou este documento por meio do IP 189.40.94.7 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 22 jan 2024 09:51:46  **Lilian Cristina da Cruz** (E-mail: lilian.cruz@uftm.edu.br, CPF: 047.519.626-04) visualizou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 09:52:02  **Lilian Cristina da Cruz** (E-mail: lilian.cruz@uftm.edu.br, CPF: 047.519.626-04) assinou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 09:12:14  **Marcos Massao Shimano** (E-mail: marcos.shimano@uftm.edu.br, CPF: 002.812.316-64) visualizou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 09:12:25  **Marcos Massao Shimano** (E-mail: marcos.shimano@uftm.edu.br, CPF: 002.812.316-64) assinou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:24:04  **Roseli Aparecida da Silva Gomes** (E-mail: roseli.gomes@uftm.edu.br, CPF: 449.408.746-72) visualizou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil

José Carlos Fernandes Junior
15 Promotor de Justiça
Uberaba



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 395,65	RS 23,79	RS 138,26	RS 19,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 578,10			

autentique

Autenticação eletrônica 41/41
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 22 jan 2024 às 18:45:27
Identificação: #a2bf6ce911d774d18eb8e8f5c52ab303b1a7f1267df7d37dd

- 19 jan 2024 11:34:31  **Roseli Aparecida da Silva Gomes** (E-mail: roseli.gomes@uftm.edu.br, CPF: 449.408.746-72) assinou este documento por meio do IP 200.131.62.253 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 21 jan 2024 17:26:49  **Virmondos Rodrigues Junior** (E-mail: virmondos.rodrigues@uftm.edu.br, CPF: 458.134.936-20) visualizou este documento por meio do IP 45.236.155.98 localizado em Porto Seguro - Bahia - Brazil
- 21 jan 2024 17:26:54  **Virmondos Rodrigues Junior** (E-mail: virmondos.rodrigues@uftm.edu.br, CPF: 458.134.936-20) assinou este documento por meio do IP 45.236.155.98 localizado em Porto Seguro - Bahia - Brazil
- 22 jan 2024 07:27:23  **Wendell Sergio Ferreira Meira** (E-mail: wendell.meira@uftm.edu.br, CPF: 785.388.666-72) visualizou este documento por meio do IP 189.98.255.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 22 jan 2024 07:27:58  **Wendell Sergio Ferreira Meira** (E-mail: wendell.meira@uftm.edu.br, CPF: 785.388.666-72) assinou este documento por meio do IP 189.98.255.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 22 jan 2024 15:11:24  **William Alexandre Manzan** (E-mail: william.manzan@uftm.edu.br, CPF: 965.252.826-91) visualizou este documento por meio do IP 189.41.136.236 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 15:11:24  **William Alexandre Manzan** (E-mail: william.manzan@uftm.edu.br, CPF: 965.252.826-91) assinou este documento por meio do IP 189.41.136.236 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:10:16  **Jesislei Bonolo do Amaral Rocha** (E-mail: presidencia.funepu@gmail.com, CPF: 195.049.568-07) visualizou este documento por meio do IP 177.51.54.190 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:10:31  **Jesislei Bonolo do Amaral Rocha** (E-mail: presidencia.funepu@gmail.com, CPF: 195.049.568-07) assinou este documento por meio do IP 177.51.54.190 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 12:29:47  **Paulo Roberto da Silva** (E-mail: paulo.roberto.silva@uftm.edu.br, CPF: 719.248.846-15) visualizou este documento por meio do IP 186.210.241.7 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 12:29:54  **Paulo Roberto da Silva** (E-mail: paulo.roberto.silva@uftm.edu.br, CPF: 719.248.846-15) assinou este documento por meio do IP 186.210.241.7 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 10:30:18  **Keila Cristina Telles Furtado** (Empresa: FUNEPU, E-mail: keilafurtado2312@gmail.com, CPF: 630.053.106-63) visualizou este documento por meio do IP 179.104.26.41 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 10:30:23  **Keila Cristina Telles Furtado** (Empresa: FUNEPU, E-mail: keilafurtado2312@gmail.com, CPF: 630.053.106-63) assinou este documento por meio do IP 179.104.26.41 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 17:41:33  **Marcio Fulvio Fontoura** (E-mail: marciofulviofontoura.adv@gmail.com, CPF: 446.795.136-91) visualizou este documento por meio do IP 189.41.208.33 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 17:43:37  **Marcio Fulvio Fontoura** (E-mail: marciofulviofontoura.adv@gmail.com, CPF: 446.795.136-91) assinou este documento por meio do IP 189.41.208.33 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 jan 2024 11:01:58  **Jonathan Gonçalves de Souza** (Empresa: FUNEPU, E-mail: projetos.funepu@gmail.com, CPF: 074.521.886-59) visualizou este documento por meio do IP 186.210.243.20 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil
- 22 jan 2024 14:15:41  **Jonathan Gonçalves de Souza** (Empresa: FUNEPU, E-mail: projetos.funepu@gmail.com, CPF: 074.521.886-59) assinou este documento por meio do IP 179.104.26.41 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil

José Carlos Fernandes Junior
15º Promotor de Justiça / Uberaba

